



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 588/2007

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período compreendido entre 02 de janeiro a 01 de março de 2007, servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de São Mateus, no limite, denominação, nível, requisito, quantitativo e vencimento, na forma dos **Anexos I, II, III e IV**, parte integrante desta Lei, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. As contratações a que se refere o art. 1º desta Lei serão efetuadas de acordo com o estatuído no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º. Os servidores elencados por esta Lei estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Públicos integrantes aos órgãos que estão subordinados.

Art. 4º. A remuneração dos servidores referidos na presente Lei será reajustada no mesmo período e índice concedido aos demais Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações específicas da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado a abrir, por Decreto, o competente Crédito Adicional para reforço ou inclusão de dotações não contempladas na referida Lei Orçamentária.

Art. 6º. As contratações temporárias descritas nesta Lei extinguir-se-ão, sem direito a indenizações, a saber:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou contratante.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 588/2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e sete (2007).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 588/2007.

ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


A que se refere o artigo 1º da presente Lei.

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REQUISITO	QUANT	VENCIMENTO (R\$)
Oficineiro	V	Passivo para trabalhar com doente mental	01	558,45
Técnico em Informática	VI	Ensino Médio de Técnico em Informática completo ou Ensino Médio completo e formação específica, além de experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano na área de atuação.	01	711,75
Técnico de Laboratório	VI	Curso técnico em Laboratório	01	711,75
Técnico em Enfermagem	VI	Registro no COREN/ES – plantão Noturno	01	711,75
	VI	Registro no COREN/ES – plantão Diurno	03	711,75
	VI	Registro no COREN/ES – residir na localidade	02	711,75
	VI	Registro no COREN/ES – atuar no ESF	10	711,75
Auxiliar de Enfermagem	IV	Registro no COREN/ES – residir na localidade	01	494,94
Recepcionista	III	Ensino Médio	04	438,00
Auxiliar de Serviços Gerais	I	-	27	350,40
Vigia	II	-	08	383,25

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCÓ ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

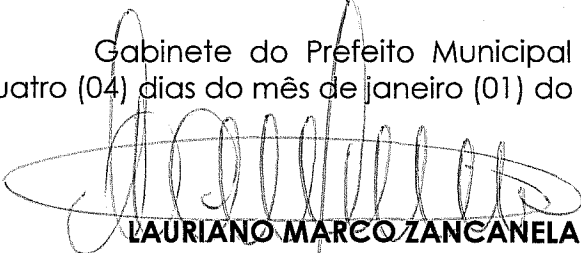
...continuação da Lei Municipal nº. 588/2007.

ANEXO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


A que se refere o artigo 1º da presente Lei.

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO	VENCIMENTO (R\$)
Secretário Escolar	V	18	558,45
Vigia	II	130	383,25

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 588/2007.

ANEXO III

A que se refere o art. 1º da presente Lei:

DIVERSAS SECRETARIAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	VENCIMENTO EM R\$
Vigia	49	II	383,25

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 588/2007.

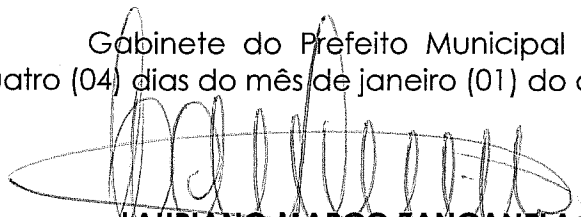
ANEXO IV – AÇÃO SOCIAL

A que se refere o art. 1º da presente Lei:

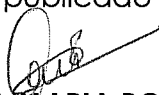
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	VENCIMENTO EM R\$
Projeto Sociedade Beneficente e Cultural São Mateus - Casa Lar			
Mãe Social	12	I	(*) 350,40

* os vencimentos a que se refere o demonstrativo acima será de um salário mínimo nacional vigente no mês correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.